



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista-RR, 17 de Outubro de 2022

Ano I

Nº 120



JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Procuradora-Geral de Justiça

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor-Geral do Ministério Público

FÁBIO BASTOS STICA

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos e Institucionais

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA

Ouvidora-Geral do Ministério Público

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos,
Projetos de Gestão Estratégica e Relações Institucionais

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA

Diretor do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e
Promotorias de Justiça – CAOP

MÁRCIO ROSA DA SILVA

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAFF

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

Janaína Carneiro Costa

MEMBROS:

Cleonice Andrigo Vieira

Fábio Bastos Stica

Sales Eurico Melgarejo Freitas

Roselis de Souza

Alessandro Tramuja Assad

Rejane Gomes de Azevedo Moura

Stella Maris Kawano D'Ávila

Elba Christine Amarante de Moraes

TELEFONE:

Central (95)3621-2900

 **mp_roraima**

Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro
Boa Vista - CEP: 69306-680



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



PORTARIA - Nº 0580227 - PGJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e Institucionais, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11OUT2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0010466/2022-85.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580227** e o código CRC **E0F27E48**.

PORTARIA - Nº 0579521 - PGJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 27 de setembro de 2021;

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **CARLOS ALBERTO MELOTTO**, 02 (dois) dias de folga, em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos no período de 13 a 14OUT2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0010595/2022-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579521** e o código CRC **0880F783**.

PORTARIA - Nº 0579534 - PGJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **MARCO ANTONIO BORDIN DE AZEREDO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça Especializada em Crimes de Tráfico Ilícito de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de "Lavagem" de Capitais e habeas corpus, no período de 13 a 14OUT2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0010595/2022-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579534** e o código CRC **8E3B9E90**.

PORTARIA - Nº 0579547 - PGJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, para oficiar junto à Vara da Justiça Itinerante, em parceria com o Tribunal de Justiça e outras Instituições Públicas, no município de Bonfim (Vila Vilhena, Comunidade Jacamin, Vila São Francisco, Com. Manoá e Com. Alto Arraial), no período de 16 a 22OUT2022, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0011970/2022-01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579547** e o código CRC **51E62414**.

PORTARIA - Nº 0579554 - PGJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Família, no período de 16 a 22OUT2022, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0011970/2022-01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579554** e o código CRC **4B19826A**.

PORTARIA - Nº 0580512 - PGJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, 14 (catorze) dias de férias, anteriormente interrompidas por meio da Portaria nº 464-PGJ de 13JUL2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6720, de 14JUL2020, a serem usufruídas no período de 05 a 18DEZ2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012028/2022-51.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580512** e o código CRC **8E64FCB0**.

PORTARIA - Nº 0580517 - PGJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **LUIS CARLOS LEITÃO DE LIMA** para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça com atuação junto aos Juizados Especiais Cíveis e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF, no período de 05 a 18DEZ2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0012028/2022-51.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580517** e o código CRC **5A618EB6**.

PORTARIA - Nº 0580348 - PGJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 3º da Resolução PGJ nº 006, de 27 de setembro de 2021;

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **RENATA BORICI NARDI**, 06 (seis) dias de folga, em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos nos períodos de 24 a 27OUT2022 e de 03 a 04NOV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0009590/2022-06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580348** e o código CRC **6753AD9B**.

PORTARIA - Nº 0580349 - PGJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis, no período de 24 a 27OUT2022 e de 03 a 04NOV2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0009590/2022-06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580349** e o código CRC **0DD6315C**.

Portaria - Nº 0580433 - PGJ, DE 14 DE outubro DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Chefe de Divisão/Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 01 (um) dia de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, a ser usufruído no dia 25OUT2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0011657/2022-64.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580433** e o código CRC **45F9B2E4**.



COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

A Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, na Lei Complementar nº 3, de 7 de janeiro de 1994, e suas alterações, na Lei nº 206, de 15 de junho de 1998, na Resolução nº 14 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 6 de novembro de 2006, e suas alterações, na Resolução nº 40 do CNMP, de 26 de maio de 2009, e suas alterações, e na Lei Complementar nº 196, de 4 de maio de 2012, bem como na deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça na 5ª Sessão Extraordinária, que ocorreu no dia 21 de outubro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **X Concurso Público** para provimento de vagas do cargo de Promotor de Justiça Substituto, do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas existentes para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado, dentro deste prazo, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela 10.1 deste Edital.

1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado de Roraima, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.5 Os requisitos e as atribuições estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 Este Edital será publicado no Diário Eletrônico do MPRR, no Diário Oficial do Estado de Roraima e divulgado nos endereços eletrônicos www.mpr.mp.br e www.institutoaocp.org.br.

1.8 Os demais atos relativos ao concurso público estarão disponíveis somente no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima e no site do Instituto AOCP.

1.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

1.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DO CARGO

2.1 O código do cargo, o cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para pessoas negras, o total de vagas, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Total	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
401	Promotor de Justiça Substituto	5	1	1	7	R\$ 28.724,40	R\$ 250,00

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos do cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Ministério Público do Estado de Roraima:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal (ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) possuir os requisitos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste edital;
- f) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) apresentar aptidão física e mental nos exames médicos e psicológicos;
- h) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de funções e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- i) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
- j) ausência de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função.
- k) atender as demais exigências contidas neste Edital.

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Edital, perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeado.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para este Concurso Público ao candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- b) for **Doador de Sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 167, de 22 de abril 1997; ou
- c) for **Doadora de Leite Materno**, nos termos da Lei Estadual nº 1.539, de 1 de novembro de 2021;
- d) for **Doador de Medula Óssea**, nos termos da Lei Estadual nº 1.326, de 31 de julho de 2019; ou
- e) for **Eleitor convocado e nomeado**, que tenha prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 1.561, de 23 de novembro de 2021.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, no período das **09h00min do dia 17/10/2022 às 23h59min do dia 21/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7.
- c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF;

4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, e/ou em cópia ilegível;

4.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.3 Da Isenção – CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.4 Da Isenção – Doador de Sangue:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de Sangue, conforme subitem 4.2;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de Roraima – HEMORAIMA ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a este benefício, o doador terá que ter realizado no mínimo uma doação, num prazo mínimo de 06 (seis) meses da publicação deste Edital.

4.5 Da Isenção – Doadora de Leite Materno

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Doadora de Leite Materno, conforme subitem 4.2;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar declaração oficial comprobatória, expedida por banco de leite humano em regular funcionamento, onde deverá constar o nome completo da candidata bem como número de seu CPF e datas das doações. Para fazer jus a este benefício, a doadora terá que ter realizado no mínimo 15 (quinze) doações, nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

4.6 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de Medula Óssea, conforme subitem 4.2;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação.

4.7 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado:

4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Eleitor convocado e nomeado, conforme subitem 4.2;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.4 deste Edital.

4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.11 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **28/10/2022**, nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br.

4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 31/10/2022 às 23h59min do dia 07/11/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.15 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição que, porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **11/11/2022** nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br.

4.15.1 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até as 23h59min do dia 29/11/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.15.2 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição sem pedido de isenção e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.17 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 28/10/2022.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público do Ministério Público do Estado de Roraima serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 17/10/2022 às 23h59min do dia 17/11/2022, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em se inscrever para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.7 deste Edital.

5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.5.1 No caso de duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Ministério Público do Estado de Roraima, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o

mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 30 de novembro de 2022, atentando para as regras do meio de pagamento utilizado. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.7, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.7 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

5.9.1 O Ministério Público do Estado de Roraima e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Do indeferimento da solicitação de inscrição caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 12/12/2022 às 23h59min do dia 16/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez) por cento das vagas disponíveis neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, na forma da Resolução CNMP nº 81/2012, bem como da Lei Federais nº 7.853/89 e suas alterações, nº 13.146/2015, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, respectivamente, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mprp.mp.br, **a partir da data provável de 09/12/2022.**

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 12/12/2022 às 23h59min do dia 16/12/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se não eliminado neste Concurso Público, será convocado pelo Instituto AOCp, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para perícia médica oficial, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.8.1 O local, a data e o horário da realização da Perícia Médica para PcD serão divulgados através de Edital específico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida por candidato da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.16 Do resultado da perícia médica caberá recurso, conforme o disposto no item 22 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Conforme previsto na Resolução CNMP nº 170/2017 e na Lei Federal 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte) por cento das vagas do cargo elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente Edital.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de Dezembro de 2021.

7.3.2.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato, candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **29/11/2022**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de Inscrição.

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se também atenderem a esta condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.1.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar a opção por uma delas.

7.4.1.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7.4.1.3 Na hipótese do candidato ser aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, e vier a ser convocado primeiramente para o provimento da vaga destinada a candidato negro ou optar por esta, na hipótese do subitem 7.4.1.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados às pessoas com deficiência.

7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação geral.

7.6 Os candidatos inscritos como negros, se não eliminados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCP, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014 e na Resolução CNMP nº 170/2017. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCP.

7.6.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação 10 (dez) candidatos, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

7.6.2 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estiver classificado nas provas Objetiva e Discursiva, até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.6.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado nas Provas Objetiva e Discursiva, até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.6.4 Os candidatos inscritos como negros, não classificados do limite máximo previsto no subitem 7.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.

7.6.5 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.6.6 O Instituto AOCP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente e o edital de convocação onde constarão prazos, normas e demais orientações, será publicado oportunamente nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mprp.mp.br

7.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

7.8.2 O não envio das fotos, documentos e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.9 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;

b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: **“declaro que sou negro, da cor preta ou parda”**.

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

7.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF, com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

7.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

7.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:

7.9.6.1 As fotos devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

7.9.6.2 O vídeo deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) fundo branco;

b) o candidato tenha postura corporal reta, não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

c) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

d) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: **“declaro que sou negro, da cor preta ou parda”**.

7.9.7 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

7.9.8 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.9 e os critérios fenótipos do candidato.

7.9.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.9.10 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9 no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;

c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

e) prestar declaração falsa.

7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br, **a partir da data provável de 09/12/2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 12/12/2022 às 23h59min do dia 16/12/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.11 Do não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá interposição de recurso, conforme o disposto no item 22 deste Edital.

7.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

8.2 A pessoa que se autodenomina travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerê-lo através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, devendo anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos os critérios e o prazo previstos no subitem 8.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e o Ministério Público do Estado de Roraima reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

8.3 Da candidata lactante:

8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:

8.3.1.1 informar essa condição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 21 deste Edital, durante a realização das provas do certame.

8.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido, a título de compensação, tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar durante o período de realização das provas.

8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.5, 6.4.1, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2 e 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, **no período das 9h00min do dia 17/10/2022 às 23h00min do dia 30/11/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br, **a partir da data provável de 09/12/2022**.

8.8.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 00h00min do dia 12/12/2022 às 23h59min do dia 16/12/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima e nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br, **na data provável de 09/12/2022**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos candidatos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9.3 Do indeferimento de inscrição caberá interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **da 00h00min do dia 12/12/2022 às 23h59min do dia 16/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Banca Examinadora do Instituto AOCP, a qual decidirá e divulgará o resultado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
401 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	1ª	Objetiva (P1)	Direito Penal	14	0,40	5,60	Eliminatório e Classificatório
			Direito Processual Penal	12	0,40	4,80	
			Direito Civil	10	0,40	4,00	
			Direito Processual Civil	10	0,40	4,00	
			Direito Constitucional	12	0,40	4,80	
			Direito da Infância e da Juventude	6	0,40	2,40	
			Interesses Difusos, Coletivos e Individuais, Homogêneos e Mecanismos de Tutela	13	0,40	5,20	
			Direitos Humanos	6	0,40	2,40	
			Direito Administrativo	10	0,40	4,00	
			Direito Eleitoral	4	0,40	1,60	
			Legislação Ministério Público	3	0,40	1,20	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-	40,0	-
	2ª	Discursiva (P2)	Direito Penal Direito Processual Penal	1 peça processual ou parecer jurídico	14,0	20,0	Eliminatório e Classificatório
				3 questões	2,0		
		Discursiva (P3)	Direito Civil Direito Processual Civil Direito Constitucional Direito Administrativo Direitos Difusos e Coletivos	1 peça processual ou parecer jurídico	14,0	20,0	
				3 questões	2,0		
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					40,0	-
	3ª	Inscrição Definitiva	De acordo com o item 14	-	-	-	Eliminatório
		Sindicância					
	4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	-	-	-	Eliminatório
		Entrevista	De acordo com o item 16				Habilitatório
	5ª	Prova Oral (P4)	De acordo com o item 17	-	-	10,0	Eliminatório e Classificatório
	6ª	Prova de Tribuna (P5)	De acordo com o item 18	-	-	5,00	Classificatório
	7ª	Prova de Títulos (P6)	De acordo com o item 19	-	-	5,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	-

10.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetiva e Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de **100 (cem) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 Os candidatos deverão obter no mínimo 60% (sessenta) por cento ou mais, ou seja, 24 (vinte e quatro) pontos, do total de pontos na Prova Objetiva, para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos, conforme as necessidades.

11.2 As Provas Objetiva e Discursivas serão aplicadas obedecendo aos seguintes critérios:

a) a Prova Objetiva será aplicada na sexta-feira, no turno vespertino, na data provável de **20 de janeiro de 2023.**

b) a Prova Discursiva P2 será aplicada no sábado, no turno vespertino, na data provável de **21 de janeiro de 2023.**

c) a Prova Discursiva P3 será aplicada no domingo, no turno vespertino, na data provável de **22 de janeiro de 2023**

d) os horários e locais serão informados através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoacp.org.br e www.mpr.mp.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

11.2.1 Os horários de início das provas serão os mesmos, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com horários e locais de provas, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, **a partir da data provável de 06 de janeiro de 2023.**

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seus locais de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados.

11.4 Os locais de realização das Provas, constantes no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgados conforme os subitens anteriores, não serão alterados em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoacp.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas

dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7 Na prova objetiva não será permitida a utilização de nenhum material de consulta. Nas provas discursivas, os candidatos poderão consultar somente legislação não comentada ou anotada. Também não é permitida qualquer anotação feita pelo próprio candidato ou terceiro, no material de consulta, ou nele inserida.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 21 deste Edital;

11.8.7 em quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 21 deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 21 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.

11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.14 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva), devidamente preenchidas e assinadas.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou Folha da Versão Definitiva, por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, conforme subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

11.20 A aplicação da Prova Objetiva terá duração de **5 horas** e das Provas Discursivas terá **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.21 Os espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP, www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 10.1 deste Edital.

11.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

11.24 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

11.24.1 No que se refere às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação das Provas Discursivas, nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mprrrr.mp.br.

12.2 Do gabarito preliminar divulgado, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estiver classificado na Prova Objetiva até o limite **de 30 (trinta) vezes da quantidade de vagas disponíveis para a Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência e Negros, respeitados os empates na última posição**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova Objetiva, observados os limites dispostos no subitem 13.1, terão suas Provas Discursivas corrigidas.

13.1.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitem 13.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

13.2 Os locais e os horários da realização das Provas Discursivas serão divulgados através de Edital, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mprrrr.br, bem como no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

13.3 As provas discursivas (P_2 e P_3), de caráter eliminatório e classificatório, valerão o total de **40,00 (quarenta) pontos** e serão elaboradas em duas partes, sendo **01 (uma) Peça Processual ou Parecer Jurídico** e **3 (três) questões discursivas para cada parte**.

13.3.1 A prova discursiva (P_2) versará sobre as disciplinas de Direito Penal e Direito Processual Penal e consistirá de:

a.1) uma peça processual a ser respondida em até **120 (cento e vinte) linhas**, valendo **14,00 (quatorze) pontos**;

a.2) três questões discursivas a serem respondidas em até **30 (trinta) linhas** cada, valendo **2,00 (dois) pontos** cada questão.

13.3.2 A prova discursiva (P_3) versará sobre as disciplinas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Difusos e Coletivos e consistirá de:

b.1) uma peça processual a ser respondida em até **120 (cento e vinte) linhas**, valendo **14,00 (quatorze) pontos**;

b.2) três questões discursivas a serem respondidas em até **30 (trinta) linhas** cada, valendo **2,00 (dois) pontos** cada questão.

13.4 As provas discursivas terão a duração de **4 (quatro) horas cada uma** e serão aplicadas no turno vespertino. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.4.1 Não haverá segunda chamada para as Provas Discursivas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para sua realização e que não comparecer nos 3 (três) dias da realização das provas, será automaticamente excluído do concurso.

13.4.2 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização das Provas Discursivas não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

13.5 O candidato poderá levar consigo o caderno das Provas Discursivas, no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, conforme subitem 13.3 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala as Versões Definitivas da Peça Processual ou Parecer Jurídico e das 3 (três) Questões Discursivas, devidamente preenchidas.

13.6 As Provas Discursivas serão avaliadas considerando-se os aspectos presentes nas Tabelas 13.1 e 13.2:

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL ou PARECER JURÍDICO			
Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O texto desenvolvido deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do tema jurídico abordado pela Peça Processual ou Parecer Jurídico, demonstrando domínio técnico e científico.	8,00
2	Sistematização lógica	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar a sistematização lógica pertinente à estrutura adequada ao tipo de texto jurídico desenvolvido.	2,00
3	Nível de persuasão/clareza na argumentação	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3 também será pontuado com nota 0 (zero).	2,00
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto	2,00

		abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, “Utilização adequada da Língua Portuguesa”, também será pontuado com nota 0 (zero).	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA CADA PEÇA PROCESSUAL ou PARECER JURÍDICO			14,0

TABELA 13.2

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE CADA QUESTÃO DISCURSIVA			
Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,5
2	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva. Assim, a cada critério não atendido em relação ao Aspecto 1 (Conhecimento técnico-científico sobre a matéria) a resposta receberá os respectivos descontos no Aspecto Atendimento ao tema.	0,5
3	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, “Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão”, também será pontuado com nota 0 (zero).	0,5
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, “Utilização adequada da Língua Portuguesa”, também será pontuado com nota 0 (zero).	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA CADA QUESTÃO			2,00

13.7 A correção das Provas Discursivas será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados nas Tabelas 13.1 e 13.2.

13.7.1 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **2,00 (dois) pontos no conjunto das 3 (três) questões** que compõem cada prova discursiva ou que obtiver nota inferior a **7,00 (sete) pontos em cada uma das peças processuais ou pareceres jurídicos**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.8 As Provas Discursivas deverão ser feitas à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.8.1 Nenhuma das Versões Definitivas das Provas Discursivas poderão ser assinadas, rubricadas ou conterem, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

13.8.2 Quando da realização da **Peça Processual ou Parecer Jurídico**, caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “Promotor de Justiça”. Ao texto que contenha assinatura de identificação será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

13.8.3 As FOLHAS DAS VERSÕES DEFINITIVAS serão os únicos documentos válidos para a avaliação das Provas Discursivas. Os rascunhos, nos cadernos das Provas Discursivas, serão de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Peça Processual ou Parecer Jurídico e das Questões Discursivas

13.8.4 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das Provas Discursivas, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

13.9 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar a questão na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.10 Os espelhos da Versão Definitiva da Peça Processual ou Parecer Jurídico e das Questões Discursivas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP, www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

13.11 Dos resultados das Provas Discursivas, caberá recurso, nos termos do item 22 deste Edital.

14. INSCRIÇÃO DEFINITIVA E SINDICÂNCIA

14.1 Serão convocados para a Inscrição Definitiva e Sindicância os candidatos aprovados nas Provas Discursivas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

14.1.1 A Inscrição Definitiva e Sindicância será realizada pela Comissão do Concurso Público do Ministério Público do Estado de Roraima.

14.1.2 No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

14.2 O local, a data e o horário da realização da Inscrição Definitiva e Sindicância, serão divulgados através de Edital, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

14.3 O requerimento de inscrição definitiva estará disponível na internet, no endereço eletrônico www.mprrr.mp.br, e deverá ser impresso, assinado e entregue pelo candidato, acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou de documento equivalente;
- b) cópia autenticada em cartório do título de eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- c) cópia autenticada em cartório do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar;
- d) certidões negativas atualizadas de antecedentes criminais (originais), fornecidas pela Justiça Federal (Comum, Militar e Eleitoral) e pela Justiça Estadual (comum e militar), de onde residir o candidato nos últimos cinco anos;
- e) foto 3x4 cm recente e sem uso;
- f) documentos comprobatórios de atividade jurídica de, no mínimo, três anos, conforme Resolução nº 40, de 26 de maio de 2009, do CNMP.
- g) cópia de diploma de bacharel em Direito, registrado e expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

14.3.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

14.3.2 Os requerimentos de inscrição definitiva serão julgados pela Comissão do Concurso.

14.4 A sindicância, sob responsabilidade da Comissão de Concurso do MPRR, consistirá na coleta de informações acerca da vida pregressa e atual, e sobre a conduta individual e social do candidato.

14.4.1 A conclusão da sindicância será fundamentada e apenas o candidato interessado poderá ter acesso a ela.

14.5 Será excluído do certame mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencha as condições exigidas para a inscrição definitiva.

14.6 Demais informações sobre a inscrição definitiva e sindicância constarão no edital de convocação para essa fase.

14.7 Do resultado da Inscrição Definitiva e Sindicância, caberá interposição de recurso, nos termos do item 22 deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos com inscrição definitiva deferida e que não tenham sido eliminados na sindicância.

15.1.1 A Avaliação Psicológica será de responsabilidade do Instituto AOCP.

15.2 A avaliação psicológica **terá caráter unicamente eliminatório** e o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

15.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permita identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo, relacionados no Anexo I deste Edital, dos Requisitos e Atribuições do Cargo.

15.3 A avaliação psicológica será aplicada de acordo com os parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016 e nº 009/2018, de 25 de abril de 2018.

15.3.1 A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia. A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

15.3.2 A inaptidão do candidato na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

15.3.3 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes a cada cargo.

15.3.4 Será considerado apto o candidato que apresentar os critérios de adequação estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários e dos restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

15.3.5 Será considerado inapto o candidato que não apresentar os critérios de adequação estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários e dos restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

15.4 A avaliação psicológica realizar-se-á na data estabelecida, independente das adversidades físicas ou climáticas.

15.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

15.5 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica, serão divulgados através de Edital, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

15.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

15.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de

reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

15.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

15.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

15.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

15.5.6 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.

15.5.7 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horários determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

15.6 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

15.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

15.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, telefone celular, *notebook*, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;

15.9 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados inaptos.

15.10 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

15.10.1 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.

15.10.2 Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pela AOCP explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

15.10.3 Durante a Sessão de Conhecimento, o candidato recebe um laudo síntese e um parecer psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica. O parecer se refere ao documento que explica a definição das características, avaliadas no laudo, nas quais o candidato não obteve adequação, bem como os seus resultados por extenso.

15.10.4 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo no local e perante psicólogo designado pelo Instituto AOCP.

15.10.5 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no CRP, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

15.10.6 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico apresentado (apostilas, testes psicológicos, folhas de respostas do candidato, dentre outros).

15.11 Do resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

15.12 A avaliação psicológica seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue:

Tabela 15.1

NÍVEL SUPERIOR	
Características	Parâmetros (percentis)
Nível intelectual	Maior ou igual a 25
Atenção	Maior ou igual a 25
Aptidão Mnemônica	Maior ou igual a 25
Aptidão verbal	Maior ou igual a 25
Controle emocional ⁽¹⁾	Menor ou igual a 50
Ansiedade (Sinais Fóbicos) ⁽²⁾	Menor ou igual a 50
Resistência à frustração	Menor ou igual a 50
Comunicação	Maior ou igual a 30
Iniciativa/Dinamismo	Maior ou igual a 30
Sociabilidade	Maior ou igual a 30
Agressividade ⁽³⁾	Maior ou igual a 30
Impulsividade ⁽⁴⁾	Maior ou igual a 30

O candidato será considerado inapto se não atingir os parâmetros (percentis) esperados em três, ou mais, das características acima.

⁽¹⁾ A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator que mensura o quão frágeis, emocionalmente, são as pessoas. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50" nesta característica, apresentam reduzida fragilidade emocional, evidenciando um bom nível de 'Controle Emocional'.

⁽²⁾ A característica 'Ansiedade (Sinais Fóbicos)' será avaliada por um fator que avalia o quanto as pessoas têm grandes oscilações de humor, sem motivo aparente, e que apresentam dificuldades para controlar seus sentimentos negativos. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50" neste fator, apresentam bom nível de controle dos seus pensamentos, com níveis baixos de ansiedade, além de pouca oscilação de humor.

⁽³⁾ A característica 'Agressividade' será avaliada por um fator que mensura o quanto as pessoas evitam transgressões às leis, com bom nível de controle de sua hostilidade e agressividade. Assim, indivíduos com resultado "Maior ou igual a 30" nesta característica, apresentam bom controle da agressividade, e poucos comportamentos hostis e de transgressões.

⁽⁴⁾ A característica 'Impulsividade' será avaliada por um fator que mensura quão prudentes e ponderadas são as pessoas. Portanto, indivíduos com resultado "Maior ou Igual a 30" nesta característica, evidenciam bom nível de planejamento e ponderação nas atividades desenvolvidas, e, ao mesmo tempo, uma 'Impulsividade' rebaixada ou controlada.

16. DA ENTREVISTA

16.1 Serão convocados para a entrevista, no momento da convocação para a avaliação psicológica, os candidatos com inscrição definitiva deferida e que não tenham sido eliminados na sindicância.

16.1.1 A Entrevista ficará sob responsabilidade da Comissão do Concurso Público do Ministério Público do Estado de Roraima.

16.2 A entrevista terá caráter habilitatório e o candidato somente será eliminado se deixar de comparecer a esta fase.

16.3 A entrevista não possui caráter eliminatório nem classificatório, tendo como finalidade apenas propiciar ao MPRR o conhecimento sobre algumas características do candidato para eventual lotação em funções de confiança.

16.4 O local, a data e o horário da realização da Entrevista serão divulgados através de Edital, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mprrr.mp.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

17. DA PROVA ORAL

17.1 Somente serão convocados para a prova oral os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica e que comparecerem à entrevista.

17.1.1 Os candidatos não convocados para a Prova Oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

17.1.2 A prova oral será de responsabilidade do Instituto AOCP, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão do Concurso Público do Ministério Público do Estado de Roraima, por seus titulares ou suplentes.

17.2 A prova oral, de caráter eliminatório, valerá 10,00 (dez) pontos e versará sobre o conhecimento técnico-jurídico acerca das disciplinas constantes do bloco de matérias da prova objetiva.

17.2.1 As provas orais serão em número de 6 (seis), 1 (uma) para cada subgrupo de disciplinas, de caráter eliminatório, versando sobre ponto sorteado das disciplinas a serem indicadas no edital de abertura do certame e serão realizadas em recinto aberto ao público.

17.2.2 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo, a postura e dicção.

17.2.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **6,00 (seis) pontos** na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

17.2.4 Haverá sorteio de pontos a cada turno de realização da prova.

17.2.5 A arguição dos candidatos versará acerca do conhecimento técnico relativo aos temas referentes ao ponto sorteado.

17.2.6 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato. No dia de realização da Prova Oral, em cada turno, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

17.2.7 Na prova oral será permitida consulta à legislação, quando fornecida pelo examinador.

17.3 A prova oral será gravada exclusivamente pelo Instituto AOCP em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. O candidato terá acesso à gravação de sua prova para efeito de recurso.

17.4 Os examinadores das respectivas disciplinas arguirão individualmente cada candidato, no máximo por 30 (trinta) minutos, sobre ponto a ser sorteado no momento da arguição. Cada examinador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os critérios estabelecidos no subitem 17.2.2. O candidato poderá ser reinquirido em todas as questões, por quaisquer dos membros da banca examinadora, pelo prazo de até 10 minutos.

17.5 Um examinador de cada Grupo atribuirá, ao final da arguição, sigilosamente, uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada candidato.

17.6 A nota final do candidato na prova oral será a média aritmética simples das notas referidas no item anterior.

17.7 As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

17.8 Será vedada, durante a prova oral, a utilização de telefone celular, agenda eletrônica, computador portátil, *tablet*, *kindle* ou similares, *pendrive*, *scanner*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

17.9 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

17.10 O local, a data e o horário da realização da prova oral serão divulgados através de Edital, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

17.11 Quanto ao resultado da Prova Oral, caberá interposição de recurso nos termos do item 22 deste Edital.

18. PROVA DE TRIBUNA

18.1 Serão convocados para a prova de tribuna os candidatos não eliminados na prova oral.

18.2 O local, a data e o horário da realização da prova de tribuna serão divulgados através de Edital, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br, e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

18.3 A prova de tribuna, obrigatória e de caráter exclusivamente classificatório, cujo objetivo é aferir a capacidade de apresentação oral do candidato, será pública e valerá **5,00 (cinco) pontos**.

18.3.1 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato. No dia de realização da prova de tribuna, em cada turno, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera e não poderão manter comunicação entre si.

18.4 A nota da prova de tribuna será a média aritmética das notas de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, atribuídas individualmente pelos examinadores.

18.4.1 Serão avaliados os seguintes quesitos durante a prova de tribuna: articulação do raciocínio, convencimento da argumentação, poder de síntese, emprego de linguagem técnico-jurídica, uso correto do vernáculo, postura e dicção do candidato, conforme a tabela abaixo:

TABELA 18.1

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TRIBUNA	
Aspectos	Pontuação máxima
1. Articulação do raciocínio	1,50
2. Convencimento da argumentação	1,50
3. Poder de síntese	1,00
4. Emprego de linguagem técnico-jurídica	0,50
5. Uso correto do vernáculo	0,25
6. Postura e dicção	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA CADA ITEM	5,00

18.5 A nota de cada examinador será atribuída em uma escala de zero a cinco.

18.6 A prova de tribuna de cada candidato será gravada em sistema de áudio e vídeo, identificada e armazenada para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas mídias.

18.7 Por ocasião da realização da prova de tribuna, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

18.8 O não comparecimento do candidato à prova de tribuna será considerado como desistência do seu prosseguimento no certame e implicará automaticamente a sua exclusão do concurso público.

18.9 Quanto ao resultado da prova de tribuna, caberá interposição de recurso nos termos do item 22 deste Edital.

19. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

19.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova oral e que compareceram à prova de tribuna.

19.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br.

19.3 A avaliação de títulos valerá **5,00 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

19.4 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

TABELA 19.1

PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (doutorado), em qualquer área do Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	0,70	0,70
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado), em qualquer área do Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	0,35	0,35
C	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), acompanhado do histórico do curso, em qualquer área do Direito, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	0,25	0,25
D	Certificado de aprovação em curso oficial de preparação à carreira do Ministério Público ou da Magistratura, promovido pela respectiva escola superior, com carga horária mínima de 360 horas.	0,25	0,25
E	Exercício em cargo de Promotor de Justiça, comprovado mediante certidão do respectivo órgão.	0,50/ano completo, sem sobreposição de tempo	1,50
F	Exercício da Judicatura, comprovado mediante certidão do respectivo órgão.	0,30/ano completo, sem sobreposição de tempo	0,90
G	Exercício de advocacia (pública ou privada) ou cargo público privativo de bacharel em Direito, comprovado mediante certidão do respectivo órgão, exceto os títulos pontuados no item 5.	0,25/ano completo, sem sobreposição de tempo	0,75
H	Estágio por, no mínimo, um ano, no Ministério Público na forma do § 2º do artigo 46 da Lei Complementar nº 3, de 7 de janeiro de 1994.	0,30	0,30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00 PONTOS

19.5 Todos os documentos que se pretendem pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 19.1 deste Edital. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo

candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

19.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

19.6 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;

19.6.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

19.7 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

19.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

19.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

19.10 Não serão avaliados documentos:

a) enviados fora do prazo e do período estabelecido no edital de convocação ou em desacordo com o disposto neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) que não pertencem ao candidato

f) cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

g) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

19.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

19.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

19.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

19.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

19.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através dos endereços eletrônicos www.institutoacp.org.br e www.mpr.mp.br.

19.16 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 19.1.

19.17 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

19.17.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

19.17.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

19.17.3 Para comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Será aceito também declaração acompanhada do histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação de apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

19.17.4 Para a comprovação do curso de preparação das carreiras especificadas na alínea “D” do quadro de títulos, realizadas exclusivamente pelas respectivas escolas superiores, será aceito certificado de conclusão ou declaração, na qual conste os dados pessoais do candidato e carga horária cursada.

19.18 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

19.18.1 A comprovação de experiência profissional a que se referem as alíneas “E”, “F” e “G” do quadro de títulos, será feita conforme algumas das seguintes opções:

19.18.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, registro do empregador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e
- b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma;
- c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

19.18.3 Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.
- c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

19.18.4 Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão) com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.
- b) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

19.18.5 Exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:

- a) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
- b) declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
- c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

19.18.6 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

19.19 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitem 19.18.2, 19.18.3 e alínea “a” do subitem 19.18.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

19.20 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

19.21 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário, com exceção da alínea ‘H’, não será computado como experiência profissional.

19.22 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo

19.23 A comprovação do estágio junto ao Ministério Público, previsto na alínea “H” do quadro de títulos, será feita mediante a apresentação de certidão ou declaração expedida pelo Ministério Público em que houve o vínculo do estágio, com a informação do período e a avaliação e(ou) conceito recebida ao final.

19.24 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

19.25 Quanto ao resultado da prova de títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.

20. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

20.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

20.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

20.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, nas provas Discursivas, na Prova Oral, na Prova de Tribuna e na Prova de Títulos.

20.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

c) obtiver a maior nota final nas provas discursivas;

d) obtiver maior nota final na prova oral;

e) obtiver maior nota final na prova de tribuna;

f) obtiver maior nota final na prova de títulos;

g) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

20.3.1 No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 20.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

20.3.2 Para fins de comprovação da função citada no subitem 20.3.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

20.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpr.mp.br, a saber:

a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram.

c) Lista de Pessoa Negra, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram.

20.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

21. DA ELIMINAÇÃO

21.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

21.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

21.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, deste Edital e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

21.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

21.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *wearable tech*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

21.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, *wearable tech* ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

21.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

21.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

21.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

21.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

21.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

21.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta ou a Folha da Versão Definitiva das Provas Discursivas;

21.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Resposta ou a Folha da Versão Definitiva das Provas Discursivas;

21.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

21.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

21.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

21.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

21.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;

21.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

21.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

21.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

22. DOS RECURSOS

22.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis da publicação das decisões objeto dos recursos, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, assim entendidos:

22.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

22.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra.

22.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;

22.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

22.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;

22.1.6 contra o resultado da Perícia Médica para PcD – pessoa com deficiência;

22.1.7 contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;

22.1.8 contra o resultado da Inscrição Definitiva e Sindicância;

22.1.9 contra a Avaliação Psicológica e Entrevista;

22.1.10 contra a Prova Oral;

22.1.11 contra a Prova de Tribuna;

22.1.12 contra a Prova de Títulos;

22.1.13 contra a Nota Final e a Classificação dos candidatos.

22.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

22.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

22.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 22.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

22.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

22.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 22.1 deste Edital.

22.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

22.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

22.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

22.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

22.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

22.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

22.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

22.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

22.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

22.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e www.mprrr.mp.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

22.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

22.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

23. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

23.1 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, após decididos todos os recursos interpostos, e publicado no seu Diário Eletrônico e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo os inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990/2014; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência; e a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros.

24. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

24.1 O candidato aprovado no Concurso Público será convocado através de edital específico, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima, disponível no endereço eletrônico www.mprrr.mp.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas e no interesse do Ministério Público de Roraima.

24.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado.

24.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação publicados.

24.4 A posse dos candidatos nomeados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação de sua aptidão física e mental.

24.4.1 Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.

24.4.2 Somente será empossado o candidato que apresentar todos os documentos necessários por ocasião da nomeação e for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção da Junta Médica Oficial.

24.4.3 Caso seja julgado inapto pela Junta Médica Oficial, o candidato terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

25. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

25.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em empregos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;

b) execução de contrato entre o Ministério Público do Estado de Roraima e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

25.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Ministério Público do Estado de Roraima, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

25.2 Campos presentes no formulário de inscrição: a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.

b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgada nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mprp.mp.br.

26.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

26.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

26.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

26.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e, em caso de necessidade, do Ministério Público do Estado de Roraima, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

26.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

26.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

26.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

26.7 O Ministério Público do Estado de Roraima e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

26.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

26.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Área de Relacionamento com Pessoas, para maiores orientações.

26.9.1 Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Avenida Santos Dumont, 710, Bairro São Pedro, CEP 69305-105, Boa Vista, Roraima, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Superintendência de Gestão de Pessoas.

26.9.2 O Ministério Público do Estado de Roraima e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

26.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

26.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 02/2022, ouvido o Instituto AOCP.

26.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima e no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

26.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR, ou, ainda, pelo endereço eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

26.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Presidente da Comissão do X Concurso Público para provimento de vagas
de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima
Procuradora-Geral de Justiça - MP RR

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: 401 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e, no mínimo, três anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito. Será considerada como conclusão a data de colação de grau, comprovada por intermédio de documentos e certidões, aplicando-se integralmente os termos da Resolução nº 40, de 26 de maio de 2009, e suas alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Atribuições: São atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto, além das funções estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Constituição Estadual e em outras leis, as previstas na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima (Lei Complementar nº 3, de 7 de janeiro de 1994, e suas alterações).

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: 401 - PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Penal

1. Conceito, características, divisões, escolas, história, evolução, teorias, funções, denominações, fontes, velocidades e princípios. Criminalização primária e secundária. 2. Garantismo e Funcionalismo Penal. Expansão do Direito Penal. Abolicionismo. Direito Penal Mínimo e Direito Penal Máximo. Globalização e Sociedade do Risco. Direito Penal do Inimigo. 3. Ciências Criminais auxiliares e seus fundamentos básicos: criminologia, vitimologia, dogmática penal, medicina legal e política criminal. 4. Bem Jurídico-Penal e Constituição. 5. Teoria Geral do Crime: conceito de crime e evolução da teoria do crime; crimes e contravenções; classificação doutrinária dos crimes. 6. Teoria Geral da Pena: conceito, evolução, classificação, fundamento, teorias e finalidades, funções e princípios. 7. Código Penal: Parte Geral e Parte Especial. 8. Lei das Contravenções Penais. 9. Disposições penais em leis especiais. 9.1. Crimes contra a Economia Popular. 9.2. Crimes de responsabilidade de Prefeitos Municipais. 9.3. Crimes eleitorais. 9.4. Crimes referentes ao parcelamento do solo urbano. 9.5. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. 9.6. Crimes contra pessoas com deficiência. 9.7. Crimes relativos à Criança e ao Adolescente. 9.8. Crimes hediondos. 9.9. Crimes contra o consumidor. 9.10. Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo. 9.11. Crime de desobediência na Lei de Alimentos. 9.12. Crimes de tortura. 9.13. Crimes de trânsito. 9.14. Crimes contra o meio ambiente. 9.15. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. 9.16. Crimes referentes à pessoa idosa. 9.17. Estatuto do Desarmamento. 9.18. Crimes referentes à falência e à recuperação judicial ou extrajudicial. 9.19. Crimes referentes a drogas. 9.20. Crimes referentes ao abuso de autoridade. 9.21. Crimes relativos à interceptação telefônica. 9.22. Crime de organização criminosa e infrações penais correlatas (Lei nº 12.850/13). 9.23. Tratamento jurídico do tráfico de pessoas. 9.24. Tratamento jurídico da violência doméstica. 9.25. Crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de aids. 9.26. Tratamento jurídico do terrorismo. 9.27. Violação de sigilo processual em depoimento de criança e adolescente. 9.28. Crimes do Estatuto do Torcedor. 9.29. Crimes relativos à propriedade industrial. 9.30. Crimes da Lei de Transplante de Órgãos.

Direito Processual Penal

1. Princípios que regem o processo penal. Estrutura acusatória do processo penal brasileiro. 2. Aplicação e interpretação da lei processual. 3. Inquérito policial, Investigação Criminal e Ação Penal. A investigação criminal do Ministério Público. Acordo de não persecução penal. Juiz de garantias. 4. Jurisdição e Competência. 5. Reparação do dano *ex delicto*. Ação civil e execução civil da sentença penal. 6. Questões e processos incidentes. 7. Prova. 8. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, defensor, acusado, assistentes e auxiliares da justiça. 9. Prisão em flagrante delito, prisão temporária,

prisão preventiva e demais medidas cautelares pessoais. Prisão especial. Liberdade provisória. Audiência de custódia. 10. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. 11. Sentença. Coisa Julgada. 12. Procedimentos comuns ordinário e sumário. 13. Procedimento nas hipóteses de competência do tribunal do júri. 14. Procedimentos especiais. 14.1. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. 14.2. Procedimento nos crimes contra a honra. 14.3. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. 15. Nulidades. 16. Recursos. 16.1. Teoria Geral dos Recursos. 16.2. Apelação. Recurso em sentido estrito. Embargos. Embargos infringentes e de nulidade. Carta testemunhável. Correição parcial. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. 17. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria criminal. 18. Execução Criminal. 18.1. Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal. 18.2. O condenado e o internado. Classificação. Assistência. Trabalho. 18.3. Direitos e deveres das presas, dos presos e de LGBTQIA+. 18.4. Disciplina. Faltas e sanções disciplinares. Regime disciplinar diferenciado. Procedimento disciplinar. 18.5. Órgãos da execução penal. 18.6. Estabelecimentos penais. 18.7. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição Livramento condicional. Suspensão condicional da pena. 18.8. Execução das penas restritivas de direitos. 18.9. Execução das penas de multa. 18.10. Execução das medidas de segurança. 18.11. Incidentes de execução. Conversões. Excesso ou desvio de execução. Anistia. Indulto. 18.12. Procedimentos judiciais. Recursos. 19. Disposições processuais penais na legislação especial. 19.1. Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). 19.2. Organizações Criminosas (Leis nº 12.694/2012 e 12.850/2013). 19.3. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). 19.4. Meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). 19.5. Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). 19.6. Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e a imputados colaboradores (Lei nº 9.807/1999). 19.7. Identificação criminal (Lei nº 12.037/2009). 19.8. Falência e recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005). 19.9. Violência doméstica e familiar contra a mulher (Leis nº 11.340/2006) e 14.149/2021). 19.10. Drogas (Lei nº 11.340/2006). 19.11. Interceptação telefônica e captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos (Lei nº 9.296/1996). 19.12. Sigilo das Operações Financeiras (Lei Complementar nº 105/2001). 19.13. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 19.14. Responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967). 19.15. Criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431/2017). 19.16. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto nº 678/1992). 19.17. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995).

Direito Civil

1. Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro. 2. Das pessoas. Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Uso do nome social e direito a alteração do nome. Da ausência. 3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. 4. Do domicílio. 5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. 6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. 7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova. 8. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. 9. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. 10. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Das várias espécies de contrato. 11. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. 12. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Histórico da propriedade e sua funcionalidade social. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Usucapião constitucional urbana. Usucapião constitucional rural. Usucapião especial coletiva. Usucapião administrativa. Usucapião especial indígena. 13. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Novas formas de propriedade condominial. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação. Parcelamento e

Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. 14. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Do casamento homoafetivo. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração e do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (manter apesar da discussão quanto à separação). Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Da adoção homoafetiva. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família. Alienação Parental. 15. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. 16. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamentário. 17. Do inventário e da partilha. 18. Registros Públicos. Registro de imóveis. Noções gerais. Princípios do Registro de Imóveis: Continuidade, Especialidade, Legalidade, Inscrição, Presunção e Fé Pública. Prioridade e Instância. Transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Lei Federal nº 6.015/73. Lei Federal nº 4.591/64. 19. Registro Civil das Pessoas Naturais. Do Nascimento. Lei Federal nº 11.790/08. Do Registro Civil Fora do Prazo. Do Casamento. Do Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis. Da Conversão da União Estável em Casamento. Do Casamento ou Conversão da União Estável em Casamento de Pessoas do Mesmo Sexo. Do Óbito. Da Morte Presumida. Da Emancipação, da Interdição, da Ausência, da União Estável e da Adoção. Das Averbações em Geral e Específicas. Das Anotações em Geral e Específicas. Das Retificações, Restaurações e Suprimentos. Reconhecimento de Filhos.

Direito Processual Civil

1. Normas processuais civis: normas (regras e princípios) fundamentais; interpretação e aplicação. 2. Função Jurisdicional: jurisdição, limites e cooperação internacional. 3. Competência interna: critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. Incompetência. Cooperação nacional. 4. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade processual. Deveres das partes e dos procuradores. Responsabilidade por dano processual. Sucessão, substituição e representação. 5. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da justiça. 6. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenção voluntária e provocada. Assistência. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. *Amicus curiae*. Outras intervenções. 7. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidades. Impedimentos e suspeição. 8. Ministério Público. Perfil constitucional. Intervenção como parte. Intervenção como fiscal da ordem jurídica. Poderes investigatórios. Responsabilidades. Impedimentos e suspeição. 9. Advocacia pública. Regime processual. 10. Defensoria pública. Regime processual. 11. Métodos de resolução dos litígios individuais e coletivos. 12. Conciliação, mediação, negociação e formas alternativas de resolução dos litígios. 13. Ação. Direito de ação. Teorias. Direito de defesa. Exceções e objeções materiais e processuais. 14. Processo. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos das partes. Pronunciamentos do juiz. Prazos. Penalidades e preclusões. Comunicação dos atos processuais. 15. Fatos jurídicos processuais. Atos, fatos e negócios processuais. 16. Pressupostos processuais. 17. Invalidades processuais. 18. Tutela jurisdicional. Formas de tutela. Classificações. Tutela provisória. Tutela definitiva. 19. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Jurisdição contenciosa: Ações possessórias; Inventário e partilha; Embargos de terceiro; Habilitação; Ações de família; Processos contenciosos de divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, visitação, filiação e alimentos; Ação monitória. Jurisdição voluntária: Disposições gerais; alienações judiciais; divórcio, separação, extinção consensual de união estável e alteração do regime de bens do matrimônio; testamentos e codicilos; herança jacente; bens dos ausentes; coisas vagas; interdição, tutela e curatela e estatuto da pessoa com deficiência; Organização e fiscalização das fundações. 20. Procedimento comum: petição inicial e seus requisitos, registro e distribuição, valor da causa, cumulação de pedidos; deferimento, indeferimento e emenda da inicial; improcedência liminar do pedido; audiência de conciliação ou mediação; transação e homologação; contestação e reconvenção; revelia e seus efeitos; providências preliminares e saneamento; julgamento conforme o estado do processo; saneamento e organização do processo; audiência de instrução e julgamento;

provas; provas ilícitas. 21. Sentença. Coisa julgada. 22. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. 23. Processo de execução: execução em geral; partes; competência; requisitos; formação, suspensão e extinção da execução; responsabilidade patrimonial; fraudes; espécies de execução: para entrega de coisa, das obrigações de fazer ou de não fazer e por quantia certa; execução de alimentos; execução contra a Fazenda Pública. 24. Oposição à execução: impugnação ao cumprimento de sentença; embargos à execução; defesa por simples petição. 25. Recursos: disposições gerais; apelação; agravo de instrumento; agravo interno; embargos de declaração. 26. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Embargos de Divergência. Noções gerais e hipóteses de cabimento. Repercussão Geral. Julgamento dos recursos repetitivos. 27. Precedentes e julgados vinculantes. Precedente, jurisprudência e súmula. Efeito vinculante. Limites do efeito vinculante. Fundamentos relevantes. Distinção e superação. 28. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. 29. Ação de usucapião. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação Popular. Reclamação.

Direito Constitucional

1. Teoria da constituição. 1.1. Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições. 1.2. Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, repristinação e desconstitucionalização. 1.3. Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais. 2. Direito constitucional brasileiro. 2.1. Princípios fundamentais. 2.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Ações Constitucionais. 2.3. Nacionalidade e direitos políticos. Partidos políticos. 2.4. Controle de constitucionalidade. 2.5. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências. Intervenção federal e estadual. 2.6. Organização dos poderes. 2.7. Ministério Público. Organização, princípios, funções, garantias e vedações. Finalidades institucionais. Conselho Nacional do Ministério Público. 2.8. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas. 2.9. Ordem Econômica e Financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica; da política urbana; da política agrícola e fundiária; da reforma agrária. 2.10. Ordem Social. 2.11. Saúde. 2.12. Educação. 2.13. Meio ambiente. 2.14. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

Direito da Infância e da Juventude

1. Criança e Adolescente. Princípios e direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Entidades de atendimento. 3. Medidas de proteção. 3.1 – Acolhimento Institucional. Audiências concentradas (Provimento 118/21, CNJ) e Defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária (res. 198/19, CNMP). 4. Prática de ato infracional. 5. Socioeducação. Audiências Concentradas (Recomendação 98/21, CNJ). 6. Medidas pertinentes aos pais ou responsável. 7. Conselho tutelar. Processo Eleitoral. 8. Acesso à Justiça. Princípios gerais. Competência. Representação processual. Serviços auxiliares. Direito ao atendimento inicial e integrado (Recomendação 87/21, CNJ). 9. Procedimentos e recursos. 10. Trabalho infantil. Atuação conjunta com o MPT (Recomendação 70/19, CNMP). 11. Crimes e infrações administrativas. 12. Educação de crianças e adolescentes em direitos humanos (Lei nº 9.394/96, Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008). 13. Violência contra a criança e o adolescente. Bullying. Bullying em razão de raça, cor, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.

Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos e Mecanismos de Tutela

1. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais. 2. Principais categorias e legislação respectiva: 2.1. Meio Ambiente e Urbanismo. Bem jurídico ambiental. 2.1.1. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Tutela constitucional do ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Recursos hídricos. Lei nº 9.433/1997. Resolução do CNRH nº 16/2001. Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Recursos florestais. Lei nº 12.651/2012. Lei nº 11.284/2006. Espaços territoriais especialmente protegidos. Áreas de preservação permanente e reserva legal. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Biossegurança. Saneamento básico. 2.1.2. Política urbana. Diretrizes, instrumentos e competência. Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Estatuto da Cidade. Parcelamento do solo urbano. Acessibilidade e mobilidades urbanas. 2.1.3. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento, responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Participação popular na proteção do ambiente. 2.2. Patrimônio Público: Controle da Administração Pública. Tribunal de Contas. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. Improbidade administrativa.

Proteção ao patrimônio público e social. Processo Administrativo. Responsabilidade fiscal. Responsabilidade civil por dano moral coletivo e difuso e dano social. Orçamento público. 2.3. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade racial. Pessoas LGBTQIA+. 2.4. Consumidor. A proteção e defesa do consumidor na Constituição Federal de 1988. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Prevenção e reparação de danos. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Proteção contratual. Sanções administrativas. Defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 2.5. Infância e Juventude: Acesso à justiça. Ministério Público. Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. 3. Ação civil pública. Conceito e objeto. Tutela principal e provisória. Interesse de agir. Legitimação ativa e passiva. Litisconsórcio e assistência. Atuação do Ministério Público. Competência. Sentença. Multa diária e outras cominações. Liminar. Recursos. Coisa julgada. Cumprimento da sentença e fundo para reconstituição dos bens lesados. 4. Inquérito civil. Natureza. Finalidade. Princípios. Instauração. Poderes instrutórios. Termo de ajustamento de conduta. Acordo de não persecução cível. Arquivamento e Desarquivamento. Controle. Recursos. Recomendações.

Direitos Humanos

1. Direitos Humanos: 1.1. Conceito e evolução histórica: as dimensões dos Direitos Humanos. 1.2. Sistema Internacional de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que integram a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Sistema Interamericano. 1.3 Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais. 1.4. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos. Realização de encontros com os movimentos sociais (Recomendação 61/17, CNMP). 1.5. Sistema Único de Saúde. 1.6. Sistema Único de Assistência Social. 1.7. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN (Lei nº 11.346/15.09.2006). 1.8. Racismo. Conceito e espécies: racismo estrutural, institucional, ambiental, recreativo, religioso, interseccionalidade entre raça, gênero e classe, preconceito racial, igualdade racial e ações afirmativas. 1.9. Pessoas com deficiência; pessoas portadoras de transtornos mentais; 1.10. Povos e comunidades tradicionais. Atuação do Ministério Público junto aos povos e comunidades tradicionais (Resolução nº 230/21-CNMP). 1.11. População em situação de rua. Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (Resolução nº 425/21-CNJ) e acesso às dependências do MP (Recomendação nº 53/17-CNMP). 1.12. Violência e discriminação em razão de identidade de gênero e orientação sexual. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero (Grupo de Trabalho – CNJ – Portaria nº 27/2021). Atuação do MP no enfrentamento da violência de gênero e institucional (Recomendação 80/21, CNMP). Direitos da Pessoa LGBTQIA+. Direito ao uso do nome social (Nota Técnica 08/2016, CNMP). 1.13. População carcerária e em cumprimento de pena ou de medida socioeducativa. A pessoa com deficiência auditiva ou visual em privação de liberdade (Recomendação 81/20, CNJ). Direito à assistência e à diversidade religiosa (Recomendação 119/21, CNJ). Direitos da população LGBTQIA+ (Res. 348/20, CNJ). Fiscalização dos parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTI+ privadas de liberdade (Recomendação 85/21 CNMP).

Direito Administrativo

1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa. 2. Atividade administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público. 3. Regime jurídico administrativo e princípios da Administração Pública. 4. Poderes administrativos. 5. Agentes públicos. 6. Ato administrativo. 7. Processo administrativo. 8. Desburocratização. 9. Licitação e contratos administrativos. Ajustes, parcerias, convênios e consórcios. 10. Serviços públicos. Concessão e permissão de serviço público. Parcerias público privadas. 11. Bens públicos. 12. Intervenção do Estado na propriedade. 13. Liberdade econômica. 14. Responsabilidade civil do Estado. 15. Controle da Administração Pública. 16. Improbidade administrativa. 17. Responsabilidade da pessoa jurídica por atos contra a Administração Pública. 18. Responsabilidade fiscal. 19. Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro. 20. Solução alternativa de conflitos com o poder público. 21. Fomento público. Terceiro setor. 22. Proteção de dados. 23. Acesso à informação.

Direito Eleitoral

1. Direitos Políticos: 1.1. Direitos fundamentais e direitos políticos. 1.2. Privação dos direitos políticos. 2. Direito Eleitoral: 2.1. Conceito e fundamentos. 2.2. Fontes do Direito Eleitoral. 2.3. Princípios de

Direito Eleitoral. 2.4. Hermenêutica eleitoral. 3. Poder representativo: 3.1. Sufrágio. 3.1.1. Natureza. 3.1.2. Extensão do sufrágio. 3.1.3. Valor do sufrágio. 3.1.4. Modo de sufrágio. 3.1.5. Formas de sufrágio. 4. Organização eleitoral: 4.1. Distribuição territorial; 4.2. Sistemas eleitorais. 5. Justiça Eleitoral: 5.1. Características institucionais. 5.2. Órgãos e composição. 5.3. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral. 5.4. Competências. 5.5. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. 6. Ministério Público Eleitoral: 6.1. Composição. 6.2. Atribuições. 6.3. Ministério Público Eleitoral e lisura do processo eleitoral. 7. Capacidade eleitoral: 7.1. Requisitos. 7.2. Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral. 8. Alistamento eleitoral: 8.1. Ato de alistamento. 8.2. Fases do alistamento. 8.3. Efeitos do alistamento. 8.4. Cancelamento e exclusão. 8.5. Revisão do eleitorado. 9. Elegibilidade: 9.1. Registro de candidaturas. 9.2. Convenção Partidária. 9.3. Coligação Partidária. 9.4. Processo de Registro de Candidatura. 9.5. Impugnações ao Registro de Candidatura. 9.6. Inelegibilidades. 9.6.1. Inelegibilidades constitucionais. 9.6.2. Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais. 9.6.3. Arguição judicial de inelegibilidade. 10. Partidos políticos: 10.1. Sistemas partidários. 10.2. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. 10.3. Federações Partidárias (Lei nº 14.208/2021). 10.4. Órgãos partidários. 10.5. Filiação partidária. 10.6. Fidelidade partidária. 10.7. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. 11. Garantias eleitorais: 11.1. Liberdade de escolha. 11.2. Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto. 11.3. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. 11.4. Transporte de eleitores das zonas rurais. 11.5. Repressão à violência política. 12. Campanha eleitoral: 12.1. Financiamento de campanha eleitoral e prestação de contas. 12.2. Modelo brasileiro de financiamento de campanha eleitoral. 13. Propaganda eleitoral: 13.1. Conceito. 13.2. Poder de Polícia. 13.3. Pesquisas e testes pré-eleitorais. 13.4. Propaganda eleitoral em geral. 13.5. Propaganda eleitoral em outdoor. 13.6. Propaganda eleitoral na internet. 13.7. Propaganda eleitoral na imprensa. 13.8. Propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. 13.9. Direito de resposta. 13.10. Moderação de conteúdo. 13.11. Permissões e vedações no dia da eleição. 13.12. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. 13.13. Captação irregular de sufrágio. 13.14. Procedimento Preparatório Eleitoral. 14. Atos preparatórios à votação. 15. Processo de votação. 16. Apuração eleitoral: 16.1. Diplomação. 16.2. Recurso contra expedição de diploma. 16.3. Candidato eleito com pedido de registro sub judice e realização de eleição suplementar. 17. Ações judiciais eleitorais: 17.1. Ação de impugnação de registro de candidatura. 17.2. Representações por propaganda ilícita ou irregular. 17.3. Ação de Impugnação de registro ou divulgação de pesquisas eleitorais. 17.4. Ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder de autoridade, político e econômico. 17.5. Ação por captação ilícita de sufrágio. 17.6. Ação por conduta vedada a agentes públicos. 17.7. Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais. 17.8. Ação de impugnação de mandato eletivo. 17.9. Fraude à cota de gênero. 17.10. Ação por doação acima dos limites legais. 18. Recursos eleitorais. 19. Perda do mandato eletivo e eleições suplementares. 20. Crimes eleitorais: 20.1. Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais. 20.2. Crimes eleitorais puros ou específicos. 20.3. Crimes eleitorais acidentais. 20.4. Crimes cometidos no alistamento eleitoral. 20.5. Crimes cometidos no alistamento partidário. 20.6. Crimes eleitorais em matéria de inelegibilidades. 20.7. Crimes eleitorais na propaganda eleitoral. 20.8. Corrupção eleitoral. 20.9. Coação eleitoral. 20.10. Violência política contra a mulher (Lei nº 14.192/2021). 20.11. Crimes eleitorais na votação. 20.12. Crimes eleitorais na apuração. 20.13. Crimes eleitorais no funcionamento do serviço eleitoral. 20.14. Crimes contra o Funcionamento das instituições democráticas no processo Eleitoral (Lei nº 14.197/2021). 20.15. Crimes eleitorais que podem ser cometidos em qualquer fase do processo eleitoral. 20.16. Crimes eleitorais e sanções penais. 21. Processo penal eleitoral: 21.1. Prisão e período eleitoral. 21.2. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral. 21.3. Medidas despenalizadoras; 21.4. Ação penal eleitoral. 21.5. Recursos.

Legislação do Ministério Público

1. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993) 2. Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei nº 75, de 20 de maio de 1993) 3. Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima (Lei nº 003, de 07 de janeiro de 1994) 4. Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Presidente da Comissão do X Concurso Público para provimento de vagas
de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima
Procuradora-Geral de Justiça - MPRR



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 14/10/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580805** e o código CRC **8417E147**.



ATOS ADMINISTRATIVOS



PORTARIA - Nº 0580280 - DG, 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores **NERI ÁVILA ROSA**, Oficial de Diligência; e **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo / Oficial de Diligência "ad hoc", em face do deslocamento a sede do município de Cantá/RR, no dia 14OUT2022, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012199/2022-81.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/10/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580280** e o código CRC **057A7795**.

PORTARIA - Nº 0580513 - DG, 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO**, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 17OUT2022, para realizar levantamento de equipamentos de informática e manutenção na Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012218/2022-79.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ADLER DE MORAIS TENÓRIO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 17OUT2022, para conduzir veículo com o servidor designado para executar serviços naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012218/2022-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/10/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580513** e o código CRC **178FA8FF**.

PORTARIA - Nº 0580530 - DG, 14 DE OUTUBRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **HENRY NELSON COELHO NASCIMENTO**, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento ao município de Caracaraí/RR, no dia 18OUT2022, para realizar levantamento de equipamentos de informática e manutenção na Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012222/2022-37.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Caracaraí/RR, no dia 18OUT2022, para conduzir veículo com o servidor designado para executar serviços naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012222/2022-37.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 14/10/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580530** e o código CRC **E3053E10**.

PORTARIA - Nº 0580007 - DG, 13 DE OUTUBRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0011495/2022-64, firmado com a empresa **ANDRÉ VIEIRA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.481/0001-92, referente a aquisição do Item 10 (Conector RJ45).

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Chefe de Seção, como fiscal do Contrato nº 57/2022.

III - Designar o servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO**, Chefe de Seção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 13/10/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580007** e o código CRC **9000E1C6**.

PORTARIA - Nº 0580016 - DG, 13 DE OUTUBRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0011588/2022-99, firmado com a empresa G.S MARQUES MESQUITA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.061.190/0001-90, referente a aquisição do Item 2 (Fita Ribbon colorida – YMCKO).

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Chefe de Seção, como fiscal do Contrato nº 53/2022.

III - Designar o servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO**, Chefe de Seção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 13/10/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580016** e o código CRC **9342E366**.

PORTARIA - Nº 0580056 - DG, 13 DE OUTUBRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0011580/2022-22, firmado com a empresa ELAINE NEVES DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.671/0001-78, referente a aquisição do Item 13 (Teclado e Mouse sem fio).

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Chefe de Seção, como fiscal do Contrato nº 50/2022.

III - Designar o servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO**, Chefe de Seção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/10/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580056** e o código CRC **33CCAA4E**.

PORTARIA - Nº 0580039 - DG, 13 DE OUTUBRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0011581/2022-77, firmado com a empresa HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.106.687/0001-26, referente a aquisição do Item 37 (Cilindro de Imagem para Multifuncional Monocromática OKIDATA ES 4172LP).

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Chefe de Seção, como fiscal do Contrato nº 52/2022.

III - Designar o servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO**, Chefe de Seção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/10/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580039** e o código CRC **91A87895**.

Portaria - Nº 0580102 - DG, 13 DE outubro DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0011087/2022-11, firmado com a empresa EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.425.181/0001-91, referente a aquisição de materiais gráficos (Item 49 - Calendários de mesa institucional).

I - Designar o servidor **YANO SERGIO DELGADO GOMES**, Assessor de Comunicação Social, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar a servidora **ALINE VELARDE JIMENEZ BEHENCK**, Assessor Técnico, como fiscal do Contrato nº 48/2022.

III - Designar o servidor **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, Assessor Técnico, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 13/10/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580102** e o código CRC **5FAEB18B**.

PORTARIA - Nº 0580084 - DRH, 13 DE OUTUBRO DE 2022

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder à servidora **TALITA MELLO DOS SANTOS**, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 07OUT2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0012138/2022-13.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 13/10/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580084** e o código CRC **71F3B63B**.

PORTARIA - Nº 0580459 - DRH, 14 DE OUTUBRO DE 2022

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Quant. dias	Período	Ano/ Turno	Processo nº
JULIANA CAROLINA DA SILVA PENA DE FARIA	03	25 a 27/10/2022	2022/1º Turno	19.26.1000000.0011858/2022-61

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 14/10/2022, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580459** e o código CRC **C4152D6B**.

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008875/2022-11
OBJETO:	Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado de Roraima e do Ministério Público do Estado de Roraima, para uso interno e externo, incluídos mastros e pedestais, para atender às necessidades deste Órgão Ministerial.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	FLAGSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CÍVICOS LTDA. (CNPJ 94.662.079/0001-60)
VALOR:	R\$ 49.628,25 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais, vinte e cinco centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	14 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 14/10/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580539** e o código CRC **F0BDCEB7**.

EXTRATO - Nº 0579894 - SCCC, 13 DE OUTUBRO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0011495/2022-64

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 57/2022, efetivado mediante PE nº 11/2021 - SRP, Processo nº 4460/2021-98, ARP nº 66/2021.

OBJETO: Aquisição do Item 10 (Conector RJ45).

CONTRATADA: ANDRÉ VIEIRA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.481/0001-92.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13/10/2022 a 13/10/2023.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 339030, subelemento 17, Fonte 301.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 14/10/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579894** e o código CRC **D626B7F8**.

EXTRATO - Nº 0580014 - SCCC, 13 DE OUTUBRO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0011588/2022-99

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 53/2022, efetivado mediante PE nº 11/2022 - SRP, Processo nº 3335/2022-41, ARP nº 27/2022.

OBJETO: Aquisição do Item 2 (Fita Ribbon colorida - YMCKO).

CONTRATADA: **G.S MARQUES MESQUITA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.061.190/0001-90.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 1.684,85 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13/10/2022 a 13/10/2023.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 339030 , subelemento 17, Fonte 301.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 14/10/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580014** e o código CRC **0651928C**.

EXTRATO - Nº 0580055 - SCCC, 13 DE OUTUBRO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0011580/2022-22

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 50/2022, efetivado mediante PE nº 11/2021 - SRP, Processo nº 4460/2021-98, ARP nº 54/2021.

OBJETO: Aquisição do Item 13 (Teclado e Mouse sem fio).

CONTRATADA: **ELAINE NEVES DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.671/0001-78

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 2.089,50 (dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13/10/2022 a 13/10/2023.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 339030 , subelemento 17, Fonte 301.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 14/10/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580055** e o código CRC **1C3D9225**.

EXTRATO - Nº 0580037 - SCCC, 13 DE OUTUBRO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0011581/2022-77

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 52/2022, efetivado mediante PE nº 11/2021 - SRP, Processo nº 4460/2021-98, ARP nº 56/2021.

OBJETO: Aquisição do Item 37 (Cilindro de Imagem para Multifuncional Monocromática OKIDATA ES 4172LP).

CONTRATADA: **HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.106.687/0001-26.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13/10/2022 a 13/10/2023.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 339030, subelemento 17, Fonte 301.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 14/10/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580037** e o código CRC **5A71ACDB**.

EXTRATO - Nº 0580101 - SCCC, 13 DE OUTUBRO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0011087/2022-11

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 48/2022, efetivado mediante PE nº 12/2022-SRP, Processo nº 11085/2021-32, ARP nº 42/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos (Item 49 - Calendários de mesa institucional).

CONTRATADA: **EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.425.181/0001-91.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 13/10/2022 a 13/10/2023.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, subelemento 16, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 14/10/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580101** e o código CRC **AA3018E3**.

EXTRATO - Nº 0579688 - SCCC, 13 DE OUTUBRO DE 2022**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0011462/2022-14**, efetivado mediante PE nº 2/2022 - SRP, do Processo SEI nº 14087/2021-83, ARP nº 5/2022.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, incluída a garantia, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

CONTRATADA: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95.

VALOR: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 339030 e 449052, Subelemento 17 e 33, Fonte 301 e 650.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25601.0001.22.00068-4 e 25601.0001.22.00069-2.

DATA DA EMISSÃO: 07 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 13/10/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0579688** e o código CRC **6E5D1B4E**.